



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 33.572/2023-TJMA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0053/2023-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO E O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CRF/MA, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FARMACÊUTICAS DISPONIBILIZADAS PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF/MA, JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO JUDICIÁRIO (NATJUS)/TJMA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, sino, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade, e o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO MARANHÃO - CRF/MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.296.024/0001-16, com sede na Rua dos Faveiros, Quadra B, Casa 07, São Francisco, CEP: 65.075-270, São Luís - MA, telefone: (98) 2107-3851, e-mail: protocolo@crfma.org.br, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, **ELIZANGELA ARAÚJO PESTANA MOTTA**, resolvem entre si celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações, da Lei Federal n.º 13.709/2018 e da IN CAGE n.º 06/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a conjugação de esforços para execução de atividades farmacêuticas, por farmacêutico(s) disponibilizado(s) pelo CRF/MA, junto ao Poder Judiciário, para compor a equipe técnica do NATJUS e elaborar Notas Técnicas em demandas de saúde que buscam medicamentos, produtos e serviços, na rede pública (SUS) e saúde suplementar.

1.2 O presente Termo de Cooperação autoriza o CRF/MA a ceder Farmacêuticos, na quantidade mínima de 01 (um), já diplomados e registrados, com vínculo trabalhista neste Conselho, para desenvolverem atividades afetas ao objeto deste Termo, atribuídas a profissão, que serão desenvolvidas junto ao Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário/TJMA(NatJus).

1.3 O compartilhamento de dados pessoais objeto do presente acordo, observado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal n.º 13.709, de

Elizangela

14 de agosto de 2018), possui a finalidade exclusiva de execução de atividades farmacêuticas disponibilizadas pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF/MA, junto ao Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus).

1.4 O tratamento de dados de que trata este Termo fundamenta-se nos artigos 7º incisos II, VI e VIII e 11, inciso II, "a", "d" e "f" da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem-se obrigações do PODER JUDICIÁRIO:

2.1.1. Assegurar ao Farmacêutico condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e acesso aos documentos necessários através dos sistemas informatizados (ENATJUS).

2.1.2. Verificar e acompanhar a assiduidade do Farmacêutico, no desempenho de suas atividades, por meio de sua produtividade mensal – elaboração de Notas Técnicas, as quais deverão ser remetidas, mensalmente, para o CRF/MA;

2.1.3 promover capacitação dos farmacêuticos cedidos para compor a equipe técnica do NATJUS.

2.2. Constituem-se obrigações do CRF/MA:

2.2.2. Manter à disposição da fiscalização documento que comprove a relação de trabalho e a cedência do Farmacêutico ao PODER JUDICIÁRIO.

2.2.3. O Farmacêutico cedido pelo CRF/MA estará disponível para desenvolver suas atividades junto ao NATJUS/TJMA por 20 horas/semanais.

2.3. Constituem-se obrigações do Farmacêutico

2.3.1. Cumprir fielmente as atividades de Farmacêutico junto ao PODER JUDICIÁRIO, na forma e no local adequado ao exercício de sua profissão, após a ratificação do Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo I).

2.3.2. Elaboração da Notas Técnicas solicitadas pelas serventias, obedecendo aos prazos previstos e regulamentados, analisando os documentos em ações judiciais que buscam medicamentos, produtos e serviços previstos na rede pública ou na rede privada de saúde.

2.3.3. Adotar os princípios norteadores da Constituição Federal, da Saúde Baseada em Evidências e da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e da medicina baseada em evidências, visando à promoção do uso racional de medicamentos e de plantas com finalidade terapêutica, conforme a Resolução do CFF nº 671 e outras normas atinentes.

2.3.4. Observar o disposto no Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A execução do presente termo não acarretará qualquer ônus ao PODER JUDICIÁRIO e tampouco transferência de recursos entre os partícipes, além de não gerar qualquer vínculo empregatício entre os profissionais cedidos e o PODER JUDICIÁRIO.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado caso haja interesse dos partícipes, desde que não haja modificação do objeto previamente definido.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, ou denunciado por quaisquer dos participantes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou ainda, em face da superveniência de impedimento legal que o torne inexecutível.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitida a adesão ao presente Termo de Cooperação de outras entidades federais, estaduais e municipais, públicas ou privadas, por meio de Termo de Adesão Individual a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e o ente interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O acompanhamento das ações referentes ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, será realizado pelo Supervisor do NATJUS, cabendo aos demais partícipes indicar seus representantes.

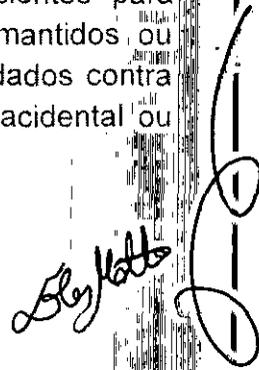
6.2. No âmbito do TJMA, a fiscalização deste Termo será realizada pela Juíza Auxiliar da Comarca da Ilha, Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, matrícula 65201, a quem caberá acompanhar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. No decorrer da vigência deste instrumento, nos casos omissos relativos à interpretação ou aplicação deste Termo, os partícipes diligenciarão para solucioná-los pela negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E INTEGRIDADE

8.1. Os **PARTÍCIPES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuarem no presente TERMO em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, o que inclui o manter medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevidas em andamento, a fim de que não haja prejuízo às partes.



CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As partes deverão adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº1/2010, da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7.746/2012.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Extrato do presente instrumento será publicado em sítio eletrônico oficial, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

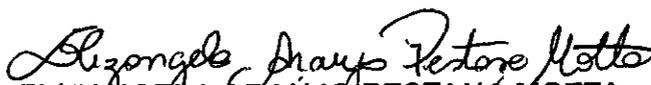
11.1. Fica eleito o foro do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente instrumento depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

São Luís/MA, 13 de Julho de 2023.

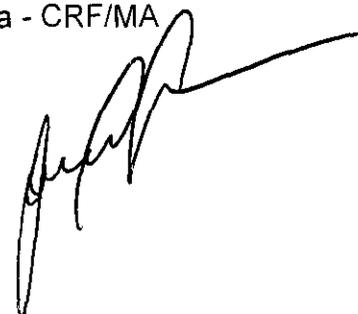
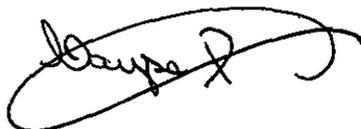


Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



ELIZÂNGELA ARAÚJO PESTANA MOTTA

Diretora-Presidente do Conselho Regional de Farmácia - CRF/MA



ANEXO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____, farmacêutico, inscrito (a) no CRF/MA sob o nº _____, ao atuar junto ao Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus), comprometo-me a:

- I. Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, utilizando-se para fins exclusivamente oficiais, nos estritos termos da legislação de regência e da Lei Geral de Proteção de Dados;
- II. Utilizar os dados do sistema de forma reservada e manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- III. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- IV. Não revelar minha senha de acesso ao (s) sistema (s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- V. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- VI. Respeitar as normas de segurança e restrições do sistema;
- VII. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;
- VIII. Responder, em todas as instâncias, administrativa, cível e criminal, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou dos registros a que tenha acesso;
- IX. Cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à equipe de suporte ao sistema e a minha chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de falhas identificadas no sistema, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
- X. Não inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do sistema ou do respectivo banco de dados, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente;
- XI. Respeitar as restrições de cada perfil de acesso ao sistema, utilizando o mesmo somente no ambiente de trabalho ao qual o perfil está vinculado.

Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no decorrer das

1000

1000

1000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

atividades, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação devo tratá-la sob sigilo, até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão ou gestor responsável.

Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações, estarei sujeito às penalidades aplicáveis, como medidas administrativas e/ou disciplinares internas, e/ou, ainda, ações penais, cíveis e/ou trabalhistas previstas em lei.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Assinatura